

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ERRATA EDITAL SMC 02/2023**

A presente serve para RETIFICAR a Publicação do Edital SMC Nº 02/2023 - Edital para inscrições no processo seletivo de Projetos Culturais, conforme o artigo 8º, instituído pela Lei Federal Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022 e regulamentada pelos Decretos: Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 e Decreto Municipal nº 5.515, de 26/10/2023 que garantem a as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, pela Prefeitura Municipal de Vassouras, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, nº 3502, de 01 de novembro de 2023, no seguinte:

ONDE SE LÊ:

1- Da Inscrição

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente no endereço eletrônico site da prefeitura municipal de Vassouras - [www.vassouras.rj.gov.br](http://www.vassouras.rj.gov.br), conforme calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	09/11/2023 à 17/11/2023
Período de Avaliação	18/11/2023 à 21/11/2023
Resultado Preliminar	23/11/2023
Prazo para recurso	24/11/2023 à 27/11/2023
Resultado Final e Homologação	30/11/2023
Prazo de Execução da proposta	90 dias a contar do recebimento
Prazo de Execução de Contrapartida Social	90 dias a contar do recebimento
Entrega do Relatório de Execução da Proposta (quando for o caso)	120 dias a contar do recebimento

LEIA-SÊ:

1- Da Inscrição

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente no endereço eletrônico site da prefeitura municipal de Vassouras - [www.vassouras.rj.gov.br](http://www.vassouras.rj.gov.br), conforme calendário abaixo:

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	09/11/2023 à 17/11/2023
Período de Avaliação	18/11/2023 à 21/11/2023
Resultado Preliminar	23/11/2023
Prazo para recurso	24/11/2023 à 27/11/2023
Resultado dos Recursos, Final e Homologação	30/11/2023
Prazo de Execução da proposta	90 dias a contar do recebimento
Prazo de Execução de Contrapartida Social	90 dias a contar do recebimento
Entrega do Relatório de Execução da Proposta (quando for o caso)	120 dias a contar do recebimento

ONDE SE LÊ:

7.1.3 – O valor total deste item é de R\$ 10.009,98 (dez mil e nove reais com noventa e oito centavos)

LEIA-SÊ:

7.2.4 – O valor total deste item é de R\$ 10.009,98 (dez mil e nove reais com noventa e oito centavos)

ONDE SE LÊ:

7.2.5- Cada episódio deve possuir uma sinopse elaborada para constar na descrição do podcast nos meios institucionais e plataformas de divulgação;

LEIA-SÊ:

7.2.5 - Será selecionada 01 (uma) proposta cultural, que receberá o valor de R\$ 10.009,98 (dez mil e nove reais com noventa e oito centavos), pago em parcela única em conta específica aberta para esta finalidade;

ONDE SE LÊ:

7.2.6 - Será selecionada 01 (uma) proposta cultural, que receberá o valor de R\$ 10.009,98 (dez mil e nove reais com noventa e oito centavos), pago em parcela única em conta específica aberta para esta finalidade;

LEIA-SÊ:

7.2.5 - Será selecionada 01 (uma) proposta cultural, que receberá o valor de R\$ 10.009,98 (dez mil e nove reais com noventa e oito centavos), pago em parcela única em conta específica aberta para esta finalidade;

ONDE SE LÊ:

7.2.7- Serão analisados e escalonados os seguintes critérios em consonância com os objetivos da Política Nacional de Cultura Viva (Art. 2º, Lei nº 13.018/2014, e art. 12, IN nº 08/2016):

Critérios	Pontuação
Estímulo ao protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura	02
Promoção de gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil	02
Promoção de acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural	02
Potencialização de iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação com educação	02
Estímulo a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.	01
Participação de grupos minorizados socialmente	01

LEIA-SÊ:

7.2.6- Serão analisados e escalonados os seguintes critérios em consonância com os objetivos da Política Nacional de Cultura Viva (Art. 2º, Lei nº 13.018/2014, e art. 12, IN nº 08/2016):

Critérios	Pontuação
Estímulo ao protagonismo social na elaboração e na gestão das políticas públicas da cultura	02
Promoção de gestão pública compartilhada e participativa, amparada em mecanismos democráticos de diálogo com a sociedade civil	02
Promoção de acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural	02
Potencialização de iniciativas culturais, visando à construção de novos valores de cooperação e solidariedade, e ampliar instrumentos de educação com educação	02
Estímulo a exploração, o uso e a apropriação dos códigos, linguagens artísticas e espaços públicos e privados disponibilizados para a ação cultural.	01
Participação de grupos minorizados socialmente	01

Vassouras, 07 de novembro de 2023.

**ANGELA MARIA DA SILVA**

Secretária de Cultura

**Publicado por:**

Iviane de Oliveira Gomes Alvim

**Código Identificador:**D45F3CD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 09/11/2023. Edição 3506

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>